# PROJETO DE LEI Nº 011, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Autoriza o Poder Executivo a realizar despesa e a abrir Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o conserto do veículo FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, Placa: MES 7275, Ano fabricação: 2008, Cor: Prata, Chassi: 9BFZF26P188300879 e RENAVAM: 977967476, de propriedade do Centro Terapêutico São Francisco, inscrito no CNPJ sob o nº 01.405.526/0001-14.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei n° 11.281/2021, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2185 - Manutenção da Rede de Atenção Especializada
3.3.90.32 - Material, bem ou serv. para distribuicao gratuita (1298) R$ 10.000,00
Recurso: 0040

**Total SUPLEMENTAR** **R$ 10.000,00**

Art. 3° Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 2°, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit
Recurso: 0040 R$ 10.000,00

**Total Fonte de Recursos** **R$ 10.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CAUMO**
**PREFEITO**

# JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Expediente: 31571/2021

**SENHOR PRESIDENTE.**
**SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesa até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o conserto de um veículo doado ao Centro Terapêutico São Francisco, CNPJ nº 01.405.526/0001-14 e a abrir Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Saúde no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os valores serão destinados para custear o conserto do veículo FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, Placa: MES 7275, Ano fabricação: 2008, Cor: Prata, Chassi: 9BFZF26P188300879 e RENAVAM: 977967476, doado ao Centro Terapêutico São Francisco, através do Termo de Doação n° 46/2021. O valor do conserto do veículo será de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o Poder Executivo utilizará oficina mecânica credenciada junto ao órgão público para realizar o serviço.

Cabe salientar que o Centro Terapêutico São Francisco, entidade sem fins lucrativos, presta serviços de grande relevância no Município, atendendo pessoas adultas, de ambos os sexos, que se encontram em situação de rua.

O Centro, que atende através de equipe multiprofissional, trabalha diversas questões relacionadas a uso e dependência de álcool e de outras substâncias psicoativas, fortalecimento de vínculos familiares, reinserção social e no mercado de trabalho, além da reabilitação física e emocional dos acolhidos.

Com intuito de aprimorar e otimizar os serviços prestados, a entidade buscou a doação do veículo acima mencionado, o qual carece de reparos para que possa ser plenamente utilizado e atender aos fins para os quais foi adquirido.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do Art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**MARCELO CAUMO**
**PREFEITO**

CENTRO TERAPÊUTICO
**SÃO FRANCISCO**
atreva-se a uma vida nova

Lajeado, 12 de Janeiro de 2022

CENTRO TERAPÊUTICO SÃO FRANCISCO

O Centro Terapêutico São Francisco, trata-se de uma instituição sem fins lucrativos, que realiza tratamento de pessoas com problemas decorrentes do uso, abuso e dependência de álcool e outras drogas. Está localizado à Rua Henrique Otto Scherer, 495, bairro Imigrante, em Lajeado/RS.

Tem como público alvo homens acima de 18 anos e o programa tem duração de 4 (quatro) a 6 (seis) meses. Todos são acolhidos de forma voluntária - pública ou particular – e devem estar desintoxicados ou em acompanhamento médico que ateste boas condições de saúde para a realização do acolhimento.

Durante este período, a equipe multiprofissional trabalha questões relacionadas ao uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas, fortalecimento de vínculos familiares e conflitos internos, visando a abstinência de álcool e outras drogas, a reinserção social e no mercado de trabalho e a reabilitação física e emocional dos acolhidos. É seguido um cronograma semanal com atividades variadas, passando por Momentos de Espiritualidade, Atividade Física, Atendimentos em Grupos e Atendimentos Individuais. Além disto, o cronograma também visa auxiliar os acolhidos no que diz respeito à recuperação de organização e rotina, tanto na questão da higiene pessoal e limpeza dos espaços que ocupam, quanto em relação ao cumprimento de combinações e horários. A equipe é composta por uma Assistente Social, um Consultor em Dependência Química, um Educador Físico, uma Instrutora de Culinária, uma Instrutora de Artesanato, dois Monitores, uma Psicóloga e uma Técnica em Enfermagem.

Somos a primeira instituição filiada à Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas (FEBRACT) nos Vales do Rio Taquari e Rio Pardo e seguimos as orientações desta para a realização do Programa. Cada acolhido segue um Plano de Atendimento Singular e, por vezes, é necessário o deslocamento para consultas médicas, exames, perícias e também para questões administrativas da instituição.

CENTRO TERAPÊUTICO SÃO FRANCISCO
Rua Henrique Otto Scherer, 495 - Bairro Imigrante
Lajeado, RS - CEP 95911-260
Telefone para contato: 9 9597- 5713
E – mail: ctsaofrancisco@hotmail.com
CNPJ: 01.405.526/0001-14

CENTRO TERAPÊUTICO
**SÃO FRANCISCO**
atreva-se a uma vida nova

Em janeiro de 2021, tivemos conhecimento da Portaria 513 de 28 de outubro de 2020, que regulamento a doação, com encargos, de veículos automotores recebidos do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD – às organizações da Sociedade Civil que atuam na redução da demanda de drogas.

Realizamos o cadastramento do Centro Terapêutico São Francisco, seguindo os protocolos do Edital. Fizemos a escolha do veículo através do site www.justica.gov.br, sendo um Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex; Placa: MÊS 7275; ano de fabricação: 2008; cor prata; chassi BFZF26P188300879.

Depois de muito trabalho e espera, fomos finalmente contemplados através do Extrato de Doação nº 46/2021, celebrado pelo Ministério da Cidadania e representado pela Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas (SENAPRED). Buscamos o veículo no Depósito Guinchos Master no dia 04 de novembro de 2021 para levar à Oficina Mecânica MultiAuto. O orçamento para conserto é de aproximadamente R$10.000,00 (dez mil reais).

Reforçamos que o ideal do Centro Terapêutico São Francisco é o bom atendimento aos acolhidos e às suas demandas. Assim, gostaríamos de solicitar o pagamento deste conserto para que possamos dar continuidade na realização de um trabalho eficaz, ético, humanizado e comprometido.

Atenciosamente,

Rozéli Rocha Mattos

Rozéli Rocha Mattos
Presidente

CENTRO TERAPÊUTICO SÃO FRANCISCO
Rua Henrique Otto Scherer, 495 - Bairro Imigrante
Lajeado, RS - CEP 95911-260
Telefone para contato: 9 9597- 5713
E – mail: ctsaofrancisco@hotmail.com
CNPJ: 01.405.526/0001-14

15/12/2021 14:28

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 01.405.526/0001-14<br>MATRIZ | | 02/09/1996 |

NOME EMPRESARIAL
**CENTRO TERAPEUTICO SAO FRANCISCO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

PORTE
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R HENRIQUE OTTO SCHERER | 495 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 95.900-010 | IMIGRANTE | LAJEADO | RS |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (51) 3714-5518 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 28/07/1998 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2021** às **14:28:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Endereço: Rua Júlio May, nº 242 – Bairro Centro – CEP 95.900-000
E-mail: sead@lajeado.rs.gov.br – Fones: (51) 3982-1000 ou 3982-1013

# CENTRO TERAPÊUTICO SÃO FRANCISCO
## CNPJ 01.405.526/0001-14

### ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019

## DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E FORO

**Art. 1°** - O **CENTRO TERAPÊUTICO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito privado, fundado em data de 28 de novembro de 1995. É uma entidade civil, sem intuito político, com sede e foro na Rua Henrique Otto Scherer, n° 495, Bairro Imigrante na cidade de Lajeado, Estado do Rio grande do Sul, e possui duração por prazo indeterminado.

**Art. 2°** - O Centro Terapêutico São Francisco tem por objetivos:

**Objetivo Geral:**

Oferecer tratamento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso e/ou dependência de substância psicoativa – SPA - em ambiente protegido, técnica e eticamente orientado.

Objetivos Específicos:

**a)** oferecer ambiente livre de substâncias psicoativas, exceto medicamentos prescritos por ordem médica;

**b)** desenvolver atividades de orientação e apoio aos familiares dos usuários do serviço.

c) fazer-se representar nos órgãos relacionados à saúde do Município e afins;

**d)** promover a saúde e qualidade de vida;

**e)** manter intercâmbio com entidades congêneres para troca de experiências;

**f)** oferecer reabilitação biopsicossocial;

**g)** desenvolver atividades que visem a proporcionar melhorias na questão da saúde e assistência social durante o tratamento;

**h)** oferecer orientação espiritual;

**i)** promover a reinserção social e familiar;

**j)** reunir seus associados, com a finalidade de identificar necessidades, já com vista a equacioná-las, discutí-las e levá-las às autoridades municipais, em primeiro plano, e, se for o caso, às estaduais e federais, em busca de seu equacionamento e solução;

k) representar seus associados junto às autoridades constituídas;

**l)** articular-se com entidades públicas e/ou privadas, municipais, estaduais, nacionais e/ou estrangeiras, visando a forma de colaboração, contratos ou convênios, para execução de programas e atividades abrangidas pelos fins sociais da entidade;

**m)** manter convênios ou termos de cooperação ou de intercâmbio com entidades congêneres, ou órgãos públicos, objetivando o alcance dos fins da entidade;

**Art. 3°** - A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 4°** - A entidade é de fins não econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 5°** - O Centro Terapêutico São Francisco será administrado por uma Diretoria e um Conselho Deliberativo, formados e com competência prevista neste estatuto.

**Art. 6°** - A entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

**Art. 7°** - Os conselheiros e membros da diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do Centro Terapêutico São Francisco, salvo se agirem em desacordo com o presente estatuto ou com dolo.

**Art. 8°** - Os Associados da entidade não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações da associação.

## DOS ASSOCIADOS

**Art. 9°** - Todas as pessoas legalmente capazes, residentes na área de ação desta entidade, idôneas e que se conformem com o presente estatuto, poderão fazer parte da entidade.
**Art. 10º** - Os associados devem ter direitos iguais de:
**a)** participar de todas as atividades que constituam os objetivos do Centro Terapêutico São Francisco, prestando os seus serviços e com ela operando, de acordo com este Estatuto Social, as normas constantes no Regime Interno, as estabelecidas pelo Conselho de Administração e decisões das Assembleias Gerais;
**b)** votar e ser votado para os cargos eletivos;
**c)** participar das assembleias e reuniões;
**d)** pedir demissão ou licenciar-se do quadro social;
**Art. 11º** - O interessado, para adquirir a qualidade de associado, deve ser proposto por dois outros, e depois de aceita a proposta pela Diretoria executiva, assinar o termo de admissão no Livro de Matrícula, podendo o candidato, se recusada a sua proposta, recorrer para o Conselho de Administração, que decidirá definitivamente.
**Art. 12º** - Uma vez inscrito no Livro de Matrícula e paga uma anuidade, cujo valor é definido na assembleia geral para o ano seguinte, através de depósito bancário, passará o associado a gozar de seus direitos sociais, conforme o Estatuto.
**Art. 13º** - Os deveres dos associados são os seguintes: estar disponível para prestar os serviços que lhe são solicitados, assim como dar assistência aos internos sempre que necessário e comparecer às assembleias.
**Art. 14º** – A Diretoria pode excluir o associado pelos seguintes motivos: se for constatado que o associado não está prestando os serviços solicitados, e que seu comportamento não condiz com os princípios do Centro Terapêutico São Francisco. Da deliberação ou decisão, após facultado o direito a ampla defesa, caberá recurso para a Assembleia Geral.
**Art. 15º** - É garantido a um quinto (1/5) dos associados o direito de promover a convocação de Assembleias Gerais.

## DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 16º** - O Conselho Deliberativo será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, com mandato de 02 (dois) anos.
**Art. 17º** - O Conselho Deliberativo se reúne ordinariamente uma vez por semestre, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, convocados pelo presidente ou pela diretoria, desde que haja assunto de vital importância a ser deliberado.
**Art. 18º** - Perderá o cargo o conselheiro que, sem motivo justificado, não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas, devendo, neste caso, ser convocado o suplente.
**Art. 19º** - As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o voto de qualidade em caso de empate.
**Art. 20º** - Em caso de reunião ordinária, o comparecimento de 50% (cinqüenta por cento) da diretoria terá direito a voto no assunto tratado.
**Art. 21º** - Compete ao Conselho Deliberativo:
auxiliar na orientação geral das atividades do Centro;
decidir, em última instância, os processos administrativos;
zelar pela manutenção dos princípios filosóficos da obra, através da espiritualidade, da promoção do homem nas suas bases e princípios fundamentais, sem a utilização de medicamentos; mais especificadamente, a recuperação dos toxicômanos, sem distinção de credo, religião, posição social, ideológica ou partidária;
examinar as contas da diretoria sempre que achar conveniente e, obrigatoriamente, uma vez ao ano;
auxiliar a diretoria na proposta de alteração do Estatuto.

## DA DIRETORIA

**Art. 22º** - A diretoria do Centro Terapêutico São Francisco será composta por:
Presidente e Vice-Presidente;

1° e 2° secretário;
1° e 2° tesoureiro;
Diretor Espiritual.

**Art. 23º** - Os membros da diretoria serão eleitos pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Art. 24º** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente trimestralmente ou extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação de seu presidente ou da maioria de seus membros.

**Art. 25º** - Compete à Diretoria:
elaborar um orçamento anual do centro;
solicitar a aprovação de despesas cujo o valor ultrapassar a 05 (cinco) salários mínimos regionais;
nomear o coordenador do Centro, cujas atribuições serão fixadas no estatuto;
fiscalizar e orientar todas as atividades do Centro para que os objetivos e fins previstos neste estatuto sejam alcançados;
deliberar sobre a exclusão de internos, mediante proposta do coordenador do Centro;
coordenar campanhas de esclarecimentos à sociedade, bem como dos cursos e palestras com fins preventivos a serem ministrados;
zelar pelo patrimônio da entidade;
executar outras atividades que se fizerem necessárias para que os objetivos do Centro sejam ultimados;
convocar o Conselho Deliberativo.

**Art. 26º** - Compete ao Presidente:
convocar e presidir as reuniões da diretoria, com direito a voto próprio e de qualidade;
representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades administrativas e civis da entidade;
autorizar as despesas que se fizerem necessárias as atividades administrativas e civis da entidade;
assinar a movimentação de contas bancárias em conjunto com o tesoureiro;
admitir e demitir pessoal, fixando seus vencimentos, após aprovação da Diretoria;
apresentar anualmente o relatório das atividades do Centro ao Conselho Deliberativo, para análise e aprovação;
determinar a execução de todos os atos necessários para que os objetos do Centro sejam alcançados;
cumprir o que determina este estatuto.

**Art. 27º** - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

**Art. 28º** - Compete ao secretário:
secretariar as reuniões da diretoria, elaborando a ata;
manter e organizar todos os trabalhos da secretaria;
manter as fichas de inscrição dos internos sob sua guarda, bem como seus documentos pessoais;
redigir as correspondências do Centro;
substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

**Art. 29º** - Compete ao 2° Secretário auxiliar o Secretário e substituí-lo em seus impedimentos.

**Art. 30º** - Compete ao tesoureiro:
movimentar contas bancárias, em conjunto com o presidente;
manter sob sua guarda e responsabilidades os valores da entidade;
efetuar o pagamento das despesas desde que autorizadas pelo Presidente;
proceder a arrecadação de valores de contribuições e doações;
manter sob sua guarda os valores e numerários dos internos do Centro;
elaborar o balancete mensal para ser apresentado a Diretoria, após o visto do Presidente;
elaborar a prestação de contas a ser apresentada ao Conselho Deliberativo.

**Art. 31º** - Compete ao 2° Tesoureiro auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

**Art. 32º** - Compete ao Diretor Espiritual:
dar assistência espiritual aos membros do Conselho Deliberativo e Diretoria;

dar assistência espiritual aos membros dos grupos de recuperação e aos internos do Centro;
representar o Centro perante às autoridades eclesiásticas.
**Art. 33º** - Compete ao Coordenador do Centro, o qual será nomeado pela Diretoria e cumprirá mandato coincidente com esta:
orientar diretrizes de atuação e de comportamento social dos internos do Centro;
participar das reuniões da Diretoria com direito a voz, sem direito a voto;
apresentar e relatar ao presidente as anormalidades ocorridas no Centro, e submeter a deliberação da mesma, nos casos ocorridos;
designar um coordenador substituto mediante aprovação da Diretoria;
cumprir e fazer cumprir o regulamento interno do Centro.

## DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 34º** - A Assembleia Geral, órgão constituído por todos os colaboradores, compete eleger os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria, assim como aprovar as prestações de contas, reunir-se-ão uma vez por ano, na primeira quinzena de dezembro, e extraordinariamente quando houver assunto de vital importância para a existência do Centro.
**§ 1º** - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes à Assembleia, que se instala em primeira convocação com o quorum da maioria absoluta do total de associados, e em segunda, com qualquer número destes.
**§ 2°** - As Assembleias serão convocadas por edital divulgado na sede da pessoa jurídica, ou por outro meio de comunicação, seja por missiva ou correio eletrônico (e-mail) sempre garantido a devida publicidade ao feito.
**Art. 35º** - As convocações da assembleia serão feitas pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo por 1/5 dos associados, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.
**Art. 36º** - Presidirá a Assembleia Geral, o presidente da diretoria. Na ausência deste, por qualquer membro titular na forma deste estatuto.
**Art. 37º** - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, a Assembleia Geral será convocada e realizará eleições de uma nova diretoria.
**Art. 38º** - Compete privativamente à assembleia geral:
**I** – eleger os administradores;
**II** – destituir os administradores;
**III** – aprovar as contas;
**IV** – alterar o estatuto, inclusive no tocante à administração.
**Parágrafo único**: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

## DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 39º** - O patrimônio do Centro será constituído por bens móveis, imóveis, direitos e valores adquiridos pelo mesmo ou recebidos em doação, legado, subvenções e auxílios, devendo ser administrado e utilizado apenas para o cumprimento das finalidades sociais.
**Art. 40º** - Constituem fontes de recurso do Centro:
contribuições e doações;
os resultados de campanhas promocionais, cursos, seminários, palestras patrocinadas;
quaisquer outras fontes de receita, inclusive de exploração de atividades econômicas cujo resultado reverte totalmente ao Centro para ser aplicado na sua finalidade.
**Art. 41º** - O exercício social coincidirá com o ano civil. No final de cada exercício, será levantado pela Diretoria um balanço geral das atividades do Centro para ser apreciado pelo Conselho Deliberativo, aprovado em Assembleia Geral.

## DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Art. 42º** - O Centro Terapêutico São Francisco poderá ser dissolvido em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a apuração de 2/3 dos associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 43º** - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere sem fins lucrativos, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou uma entidade pública, a critério da Instituição.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 44º** - O ingresso e permanência de adictos nas dependências do Centro será regido pelo regulamento interno apresentado pelo Coordenador do Centro, e aprovado pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria em reunião conjunta.

Lajeado, RS, 02 de dezembro de 2019

Rozéli Rocha Mattos
Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Registrador

O presente documento foi protocolado, nesta data, sob o nº. **59.245**, no Livro **A-10**.

Lajeado, 10 de dezembro de 2019.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Registrador

Averbado sob o nº. **780**, Folha **186v**, do Livro **22-A**, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
O referido é verdade e dou fé.
Lajeado, 18 de dezembro de 2019.

**Décio Luis Battisti**
**Registrador Substituto**

Total: R$ 66,20 + R$ 4,70 = R$ 70,90
Averbação: R$ 61,30 (0357.04.1900008.00300 = R$ 3,30)
Processamento Eletrônico: R$ 4,90 (0357.01.1700009.09713 = R$ 1,40)

# ATA 129/2020

Aos sete dias de dezembro de dois mil e vinte na sede do **Centro Terapêutico São Francisco**, à Rua Henrique Otto Scherer, 495, Bairro Imigrante, na cidade de Lajeado, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária do **Centro Terapêutico São Francisco**, em primeira chamada às dezoito horas e em segunda chamada às dezoito horas e trinta minutos, instalou-se a assembléia com qualquer número de associados, estando presentes os associados: João Roque Scherer, Rozéli Rocha Mattos, Inês Fiegenbaum Decker, Ingo Decker, Mateus Ghidini, Alair Schmitz, Valdinei Monteiro, Dimitri Irion, Camille Lenz da Silva, Solane Clarissa Portz, Viviana da Silva, Clair Teresinha Ruggeri, Geneci Vollmer, Eduardo Augusto Fagundes Kauffmann, Zeleica Maria Wendt, Gabriel Ferreira Ortiz, Jair Roberto Wunder, Eduardo Getúlio Berté, Isadora Sieben de Oliveira Esperon.
O edital de convocação da reunião da Assembléia Geral Ordinária foi publicado na sede da pessoa jurídica no dia sete de novembro de dois mil e vinte, destacando a pauta cujo teor é o seguinte: eleição da nova diretoria. A assembléia foi presidida pela atual Presidente Rozéli Rocha Mattos, que saudou os presentes e depois passou a palavra para a Clair Teresinha Ruggeri, que fez uma oração. E em seguida o secretário leu a ata anterior.
O secretário apresentou a composição da chapa única para a eleição da nova diretoria para o exercício de dois mil e vinte um e dois mil e vinte e dois, conforme edital de convocação da assembléia, para **Presidente**: ROZÉLI ROCHA MATTOS; **Vice-Presidente**: VALDINEI MONTEIRO; **Primeiro Secretário**: SOLANE CLARISSA PORTZ; **Segundo Secretário**: CLAIR TERESINHA RUGGERI; **Primeiro Tesoureiro**: INÊS FIEGENBAUM DECKER; **Segundo Tesoureiro**: DIMITRI IRION; **Diretor Espiritual**: FLÁVIO GUERRA **Conselho Deliberativo - Membros efetivos:** GENECI VOLLMER, CAMILLE LENZ DA SILVA e ALAIR SCHMITZ. **Membros suplentes:** JOÃO ROQUE SCHERER, MATEUS GUIDINI e JAIR ROBERTO WUNDER.
A chapa única foi colocada em votação pela senhora presidente que foi eleita por aclamação. Tendo cumprida a pauta, na função de secretário lavrei a presente ata, que lida e aceita, será assinada por todos os presentes, sendo que esta é cópia fiel da que foi lavrada no Livro de Atas.

Lajeado, 07 de dezembro de 2020

Rozéli Rocha Mattos
Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Registrador

O presente documento foi protocolado, nesta data, sob o nº. **60.275**, no Livro **A-10**.

Lajeado, 10 de dezembro de 2020.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Registrador

Averbado sob o nº. **780**, Folha **188**, do Livro **23-A**, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
O referido é verdade e dou fé.
Lajeado, 16 de dezembro de 2020.

**Décio Luis Batisti**
**Registrador Substituto**

Total: R$ 68,10 + R$ 4,70 = R$ 72,80
Averbação: R$ 63,10 (0357.04.1900008.01839 = R$ 3,30)
Processamento Eletrônico: R$ 5,00 (0357.01.2000001.02493 = R$ 1,40)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
ROZELI ROCHA MATTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7004143091 SSP/DI RS

CPF
367.233.980-68

DATA NASCIMENTO
02/07/1962

FILIAÇÃO
RAUL ROCHA
LOURDES CUNHA ROCHA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01680604314

VALIDADE
09/04/2026

1ª HABILITAÇÃO
10/01/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2190938889

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LAJEADO, RS

DATA EMISSÃO
09/04/2021

ENIO BACCIN
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

61418641231
RS243624271

PROIBIDO PLASTIFICAR

2190938889

RIO GRANDE DO SUL

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/08/2021 | Edição: 162 | Seção: 3 | Página 8

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Processo: 71000.040705/2021-41. Objeto: A doação do veículo FORD FIESTA SEDAN1.6FLEX, Placa: MES7275, UF: PB, Município: Santa Cecília, Ano fabricação: 2008, Ano modelo: 2008, Cor: PRATA, Chassi: 9BFZF26P188300879, Motor: QFJA88300879, RENAVAM: 977967476. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (SEI 10859422). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 17, §4º e art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei n. 7.560, de 1986, Portaria SENAD/MJSP nº 1/2020, de 10 de janeiro de 2020 e Portaria SENAPRED/MC nº 513/2020. Justificativa: Licitação dispensada para a doação de bem apreendido em decorrência do tráfico, realizada exclusivamente para fins e usos de interesse público em benefício às Organizações da Sociedade Civil - OSC que atuam na redução da demanda de drogas. Declaração de Dispensa em 24/08/2021. CLÁUDIA GONÇALVES LEITE. Diretora do Departamento de Prevenção, Cuidados e Reinserção Social. Ratificação em 24/08/2021. QUIRINO CORDEIRO JÚNIOR. Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas. Valor Global: Sem custo à Administração. DONATÁRIA: Centro Terapêutico São Francisco. CNPJ: 01.405.526/0001-14.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Endereço: Rua Júlio May, nº 242 – Bairro Centro – CEP 95.900-000
E-mail: sead@lajeado.rs.gov.br – Fones: (51) 3982-1000 ou 3982-1013

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 46/2021**

**PROCESSO Nº 71000.040705/2021-41**

**TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E DO OUTRO LADO CENTRO TERAPÊUTICO SÃO FRANCISCO, PARA OS FINS QUE AQUI ESPECIFICA.

Partes: DOADOR – A **UNIÃO,** por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Prevenção, Cuidados e Reinserção Social da SENAPRED/SEDS **CLÁUDIA GONÇALVES LEITE**, nomeada pela Portaria nº 1.155, da Casa Civil da Presidência da República de 14/02/2019, publicada no DOU nº 33, autorizada pelo art. 2º, §1º, II da Portaria MC nº 497,de 25 de setembro de 2020, que alterou a Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, portadora da Carteira de Identidade nº M7743680 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 039.111.976-16, domiciliada e residente em Brasília – DF e DONATÁRIA – **CENTRO TERAPÊUTICO SÃO FRANCISCO**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ 01.405.526/0001-14, com endereço Rua Henrique Otto Scherer nº495, Bairro Imigrante, Lajeado/RS, CEP: 95911-260, neste ato representado pelo seu Presidente **ROZÉLI ROCHA MATTOS**, inscrito no CPF sob o nº 367.233.90.68, portador do RG 016.80604314 – mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1. O presente Termo de Doação regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006, pela Portaria SENAD/MJ nº 1/2020, de 10 de janeiro de 2020 e Portaria SENAPRED/MC nº 513/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto deste Termo de Doação consiste na transferência do direito de propriedade do veículo FORD FIESTA SEDAN1.6FLEX, Placa: MES7275, UF: PB, Município: Santa Cecília, Ano fabricação: 2008, Ano modelo: 2008, Cor: PRATA, Chassi: 9BFZF26P188300879, Motor: QFJA88300879, RENAVAM: 977967476, no valor de R$ 20.989,00 (vinte mil novecentos e oitenta e nove reais)., conforme doc. SEI nº 71000.040705/2021-41.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO**

3.1. A Doação tem por finalidade o fomento da atividade de interesse social relacionada a ações de redução da demanda por drogas, prestada pela DONATÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

4.1. O presente Termo de Doação com Transferência de Propriedade terá extrato publicado no Diário Oficial da União, observado o prazo legal.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Obriga-se o DOADOR

I. entregar o bem nas condições em que se encontram, livre de qualquer despesa;

II. proceder à baixa patrimonial;

III. exigir a assinatura da DONATÁRIA no termo de recebimento.

IV. dar publicidade no *site* do Ministério da doação, destacando que o automóvel é oriundo do FUNAD e a finalidade na qual o bem será aplicado;

V. acompanhar e fiscalizar a utilização do bem doado.

5.2. Obriga-se a DONATÁRIA, nos termos desta DOAÇÃO a:

I - responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou ônus que venham a ser aplicadas, a partir data deste Termo de Doação, em decorrência do mau uso do bem doado ou em desacordo com a legislação pertinente;

II - responsabilizar-se pela retirada dos bens em data previamente agendada na cidade na qual os bens se encontram armazenados;

III - providenciar a transferência de propriedade dos veículos no órgão de trânsito estadual, visando a efetivação da presente doação, no prazo de 60 dias;

IV - utilizar o veículo exclusivamente para a prestação dos serviços de interesse social que justificaram a doação;

V - promover, no prazo de 60 dias, a inserção por meio de adesivo da logomarca do Ministério da Cidadania e do Governo Federal;

VI - encaminhar, sempre que solicitado pelo Ministério da Cidadania, relatório com informações sobre o estado de conservação e as condições físicas do bem, dentre outras;

VII - cumprir, pelo prazo de 02 anos, o encargo relativo à continuidade da prestação de serviço de interesse social que justificou a doação.

Parágrafo Único. Se o DOADOR vier a ser compelido judicialmente a ressarcir os danos causados a terceiros em virtude da utilização do material, a DONATÁRIA se obriga, independentemente de citação, notificação ou intimação de qualquer natureza, a intervir na relação processual, com o objetivo de assumir integral responsabilidade pelos efeitos jurídicos e econômicos da demanda ,na eventualidade de sentença condenatória, respondendo, neste caso, por todas as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios.

**CLAUSULA SEXTA - DA REVERSÃO**

6.1. Constatado uso do veículo em finalidade diversa, a doação será imediatamente revogada, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO**



Endereço: Rua Júlio May, nº 242 – Bairro Centro – CEP 95.900-000
E-mail: sead@lajeado.rs.gov.br – Fones: (51) 3982-1000 ou 3982-1013

7.1. Eventuais controvérsias entre as partes, relativas ao presente Termo, deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal da Advocacia-Geral da União para dirimir eventuais controvérsias na sede administrativa;

7.2. Frustada a resolução do conflito na via administrativa, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Doação com Transferência de Propriedade em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Cláudia Gonçalves Leite

**Diretora do Departamento de Prevenção, Cuidados e Reinserção Social**

Rozéli Rocha Mattos

**Representante da Donatária**

Documento assinado eletronicamente por **ROZÉLI ROCHA MATTOS**, **Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Gonçalves Leite**, **Diretor(a) de Prevenção, Cuidados e Reinserção Social**, em 19/10/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **10859432** e o código CRC **E8E3F6A2**.

**Referência:** Processo nº 71000.040705/2021-41

SEI nº 10859432

## OFICINA MULTIAUTO LTDA

Endereço: RUA WALDEMAR ELY, 159 - LAJEADO/RS
CNPJ: 13.480.913/0001-02 - IE: 0720166128
multiauto@multiauto.com.br
Telefone: (51)3710-2370

OS ORÇAMENTO
**49534**
26/11/2021

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão | **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO ### (2629)** | CNPJ/CPF | **87.297.982/0001-03** |
| Endereço | **RUA JULIO MAI, 242 - CENTRO** | CEP | **95900-000** |
| Município/UF | **LAJEADO/RS** | IE/RG | **ISENTO** |
| Fone | **3982.1000** | Contato | |
| Orçamentista | | E-mail | |
| Placa | **MES-7275** | Km | |
| Marca/Modelo | **FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2008/2008 - PRATA** | Data validade | |
| Prisma | | Número sinistro | |
| Seguradora | **PARTICULAR** | Frota | |

### SERVIÇOS

| Código | Descrição | Quant. | Unid. | Valor unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 19332 | SERVICO<br>LIMPEZA RESERVATORIO PARTIDA A FRIO | 1 | cem | 0,01 | 0,01 |
| 5195 | LAVAGEM | 2,25 | UN | 79,30 | 178,42 |
| 18588 | CARGA GAS AR CONDICIONADO R134A | 2 | UN | 79,30 | 158,60 |
| 61033 | MAO DE OBRA | 20 | cem | 79,30 | 1.586,00 |
| 19[illegible] | SERVICO<br>LIMPEZA E REGULAGEM FREIOS TRASEIROS | 1 | cem | 0,01 | 0,01 |
| 13344 | GEOMETRIA AUTOMOVEL | 0,8 | UN | 79,30 | 63,44 |
| 19332 | SERVICO<br>LIMPEZA SISTEMA DE ARREFECIMENTO | 1 | cem | 0,01 | 0,01 |
| | | **28,05** | | | **1.986,49** |

### PRODUTOS

| Código | Descrição | Quant. | Unid. | Valor unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | LENTE RETROVISOR LE | 1 | PC | 79,00 | 79,00 |
| 18078 | CABO ABERTURA CAPO | 1 | PC | 63,00 | 63,00 |
| 9999 | SUPORTE RADIADOR<br>12 DIAS | 1 | PC | 330,00 | 330,00 |
| 9999 | ELETRO VENTILADOR COMPLETO<br>1 DIA | 1 | PC | 970,00 | 970,00 |
| 13807 | CONTRASTE ULTRAVIOLETA 10ML | 1 | PC | 35,28 | 35,28 |
| 25961 | OLEO COMPRESSOR VISCOSIDADE 32 | 1 | PC | 82,50 | 82,50 |
| 9999 | DIVERSOS | 1 | PC | 407,79 | 407,79 |
| 4789 | PAST FREIO DIANT | 1 | PC | 172,30 | 172,30 |
| 2107 | SILENCIADOR P/FREIOS | 0,25 | PC | 72,85 | 18,21 |
| 15052 | DISCO FREIO DIANTEIRO * | 2 | PC | 96,16 | 192,32 |
| 17788 | KIT ROL RODA TRAS | 2 | JG | 151,19 | 302,38 |
| 1[illegible] | LAMPADA TORPEDO PEQ 11X35 | 2 | PC | 9,39 | 18,78 |
| 12[illegible] | LAMPADA 2 POLO | 1 | PC | 5,21 | 5,21 |
| 1206 | LAMPADA PINGO DAGUA | 2 | PC | 3,85 | 7,70 |
| 1647 | VALVULAS AR 414R FURO 15MM MEDIA | 4 | PC | 6,06 | 24,24 |
| 2918 | PNEU 185/70R14 MOD SPTRGT DUNLOP | 4 | PC | 455,00 | 1.820,00 |
| 16169 | KIT BATENTE/COIFA AMORT TRAS | 2 | KIT | 48,04 | 96,08 |
| 20338 | CORREIA ALTERNADOR<br>1 DIA | 1 | PÇ | 159,00 | 159,00 |
| 3447 | ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR | 2 | PC | 89,60 | 179,20 |
| 2501 | RET SEMI EIXO ESCORT VERONA 83... | 2 | PC | 49,00 | 98,00 |
| 17884 | PALHETA AEROFIT SILICONE AF22 | 1 | PC | 50,54 | 50,54 |
| 17880 | PALHETA AEROFIT SILICONE AF18 | 1 | PC | 43,92 | 43,92 |
| 6668 | CABO VELA<br>1 DIA | 1 | PC | 189,00 | 189,00 |
| 8745 | VELAS ZETEC | 4 | PC | 29,99 | 119,96 |
| 28654 | BATERIA 60D S6 BOSCH | 1 | PC | 399,00 | 399,00 |
| 22039 | LIQUIDO FREIO DOT 4 | 2 | PC | 31,33 | 62,66 |
| 8811 | OLEO HIDRAULICO | 2 | PC | 45,98 | 91,96 |
| 2104 | ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO | 2 | LTR | 42,08 | 84,16 |
| 9138 | OLEO CAIXA 75W90 SINTETICO REPSOL | 2,5 | LT | 98,74 | 246,85 |

Emitido pelo ELIGO em 10/01/2022 10:48

PRD Tecnologia de Gestão - http://www.eligo.com.br

## OFICINA MULTIAUTO LTDA

Endereço: RUA WALDEMAR ELY, 159 - LAJEADO/RS
CNPJ: 13.480.913/0001-02 - IE: 0720166128
multiauto@multiauto.com.br
Telefone: (51)3710-2370

OS ORÇAMENTO
**49534**
26/11/2021

**PRODUTOS**

| Código | Descrição | Quant. | Unid. | Valor unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 13876 | FILTRO AR | 1 | PC | 43,98 | 43,98 |
| 15363 | FILTRO COMBUSTIVEL | 1 | PC | 27,78 | 27,78 |
| 16350 | FILTRO ACD | 1 | PC | 38,33 | 38,33 |
| 19703 | FILTRO OLEO MOTOR | 1 | PC | 29,86 | 29,86 |
| 1669 | ARRUELA ALUMINIO 14MMX20 | 1 | PC | 3,90 | 3,90 |
| 26068 | SILENCIOSO TRASEIRO | 1 | PC | 299,00 | 299,00 |
| 2447 | OLEO MOTOR SINTETICO 5W30 | 4,2 | LT | 51,72 | 217,22 |
| 9999 | SILENCIOSO INTERMEDIARIO 10150 | 1 | PC | 220,00 | 220,00 |
| 9999 | PORCA HOMOCINÉTICA | 2 | PC | 63,20 | 126,40 |
| 5339 | COXIM DESC | 4 | PC | 26,30 | 105,20 |
| 4525 | PARAFUSO SOBERBO 3,9X32 | 20 | PC | 1,21 | 24,20 |
| 9999 | PARRA BARRO DIANTEIROS | 2 | PC | 189,30 | 378,60 |
| 9999 | RODA PARA ESTEPE | 1 | PC | 150,00 | 150,00 |
| | | **88,95** | | | **8.013,51** |

| | | |
|---|---|---|
| Total de mercadorias<br>R$ 8.013,51 | Total de serviços<br>R$ 1.986,49 | Condição de pagamento<br>CARTEIRA |
| Desconto mercadoria | Desconto serviço | Valor total<br>R$ 10.000,00 |

Assinatura do cliente

OFICINA MULTI AUTO LTDA.
CNPJ: 13.480.913/0001-02
INSC. MUNICIPAL 33415

Emitido pelo ELIGO em 10/01/2022 10:48

PRD Tecnologia de Gestão - http://www.eligo.com.br

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 31571/2021

É necessário abrir **Crédito SUPLEMENTAR** na Lei Orçamentária nº 11.281/2021, conforme solicitação do expediente acima.

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2185 - Manutenção da Rede de Atenção Especializada
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita (1298) R$ 10.000,00
Recurso: 0040

**Total SUPLEMENTAR** **R$ 10.000,00**

Indicamos como recurso para o Crédito SUPLEMENTAR acima, a seguinte fonte de recursos:
Superávit
Recurso: 0040 R$ 10.000,00

**Total Fonte de Recursos** **R$ 10.000,00**

Justificativa: Crédito suplementar visando o pagamento do conserto do veículo de propriedade do Centro Terapêutico São Francisco.

Lajeado, 01 de fevereiro 2022.

Lisane Koch Stoll
Contadora